



Câmara Municipal da Nazaré
 Exm^o Senhor Presidente
 Eng^o Walter Manuel Cavaleiro Chicharro
 Av. Vieira Guimarães, n^o 54
 2450-951 Nazaré

Data da Emissão
 10-05-2018

Ref^a
 CIRC-E-2018/0417

ASSUNTO: Carrinhas de caixa aberta 7500 kg

João Maria

A Valorsul, ao abrigo do contrato com o POSEUR-05-1911-FC-000013, previu a entrega de uma viatura de caixa aberta basculante, movida a diesel, com peso bruto de 7500kg, ao Município, com as características em anexo, com o objectivo de promover a recolha selectiva porta-a-porta em pequenos produtores, escolas, instituições.

Neste âmbito, a Câmara Municipal continuará a apoiar a Valorsul na Recolha Selectiva trifluxo, na sua área, nomeadamente alocando os meios humanos e técnicos necessários à utilização mais eficiente da presente viatura e garantindo um contributo ao nível das quantidades médias dos últimos anos.

Em anexo envia-se o protocolo proposto.

Agradecemos confirmação do Vosso interesse na recepção deste equipamento e realização do protocolo, no prazo de 15 dias.

Com os melhores cumprimentos, *João Maria*

Gabriela Ventura

Gabriela Ventura

Presidente da Comissão Executiva

Anexo: Protocolo.

IP.00.007-01





MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÕES / DESPACHOS

Ao Sr. Presidente

16-05-2018

Ana Neto

Ana Neto

Aos SMN.
17-05-2018

Walter Chicharro

Walter Chicharro

Sr. Presidente

Este assunto deverá ser submetido à apreciação da Câmara Municipal (quer a aceitação do protocolo, quer a eventual e subsequente cedência da viatura aos SMN).

À consideração superior

24-05-2018

Helena Pola

Helena Pola

À Reunião
24-05-2018

Walter Chicharro

Walter Chicharro

Ao Sr. Carlos Mendes para inserir o assunto na OD da próxima RCM,
conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara.

24-05-2018

Helena Pola

Helena Pola

Protocolo

Entre:

Valorsul, Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos das Regiões de Lisboa e do Oeste, S.A., com sede na Plataforma Ribeirinha da CP, Estação de Mercadorias da Bobadela, 2696-801 S. João da Talha, pessoa coletiva n.º 509479600, neste acto representado por XXX e XXX, na qualidade de Administradores, adiante designada abreviadamente Valorsul.

Câmara Municipal de XXX, com sede em XXX, pessoa colectiva n.º XXX, neste acto representado por XXX, na qualidade de XXX, adiante designada abreviadamente por Câmara Municipal.

Considerando que:

- O PERSU 2020 é, presentemente, o instrumento de referência no setor da gestão de resíduos em Portugal Continental, que estabelece os objetivos e metas específicos por sistema de gestão de RU no período 2014 a 2020 (na prática 2015-2020), bem como as medidas que orientam a sua execução. As metas de gestão de RU estabelecidas no PERSU 2020, aplicáveis à Valorsul, apresentam-se no quadro abaixo:

Quadro 1- Objetivos e metas PERSU 2020 para a Valorsul.

OBJETIVOS		META	CONTEXTO
Prevenção da produção e perigosidade dos RU	• 2016	• 7,6% de redução da produção de RU em relação a 2012 (ano referência)	Nacional
	• 2020	• <u>10% de redução da produção de RU em relação a 2012</u>	
Aumento da preparação para reutilização, reciclagem e da qualidade dos recicláveis	Retomas de recolha seletiva (kg/capita.ano)	49	VALORSUL
	Mínimo de preparação para reutilização e reciclagem (% de RU recicláveis)	42%	VALORSUL
Redução da deposição de RU em aterro	Máxima deposição de RUB em aterro (% de RUB produzidos)	10%	VALORSUL

- O novo pacote legislativo europeu sobre a economia circular define objetivos muito ambiciosos para a reciclagem e a utilização dos aterros na UE.

- Os municípios vêm recolhendo e efetuando entregas diretas de resíduos recicláveis, com resultados muito interessantes.
- A Valorsul, ao abrigo do contrato com o POSEUR-05-1911-FC-000013, previu a entrega de uma viatura de caixa aberta ao Município, com o objetivo de aumentar a recolha seletiva porta-a-porta em pequenos produtores, escolas, instituições.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente **Protocolo**, que se enquadra pelos considerandos *supra* enunciados e se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

A Valorsul é proprietária do veículo constante no Anexo I, que disponibiliza para utilização da Câmara Municipal, nas condições definidas no mesmo Anexo.

Cláusula Segunda

A Câmara Municipal continuará a apoiar a Valorsul na Recolha Seletiva trífuxo, na sua área, nomeadamente alocando os meios humanos e técnicos necessários à utilização mais eficiente da presente viatura e garante um contributo ao nível das quantidades médias dos últimos anos.

A viatura, será utilizada exclusivamente para a recolha seletiva trífuxo.

S. João da Talha, XX de maio de 2018

Anexo I**DECLARAÇÃO USUFRUTO**

Valorsul, Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos das Regiões de Lisboa e do Oeste, S.A., NIPC 509479600, NA QUALIDADE DE PROPRIETÁRIA DA VIATURA PESADA DE MERCADORIAS DA MARCA IVECO, Modelo DAILY E6, com a matrícula XX, vem para os devidos efeitos legais declarar o seguinte:

1º

Tendo em conta o facto da Câmara Municipal de XX ir iniciar a utilização da viatura acima mencionada, pertença da Valorsul de acordo com o Auto de Receção Provisória (em anexo), no exercício da atividade de gestão de equipamentos e da realização de investimentos, estende-se a presente declaração aplicável na mesma medida e para todos os efeitos legais,

2º

Mais se declara que,

O regime que ora se prevê venha a vigorar pelo tempo que a presente situação de utilização do veículo da Valorsul por parte do Município se mantiver

3º

A presente declaração tem por pressuposto o uso normal da supra mencionada viatura.

4º

O Município assume, desde logo a inteira responsabilidade dos encargos decorrentes do uso normal e fruição da respetiva viatura,

5º

Assume o Município a obrigação de responder pela totalidade das despesas devidas pela utilização das viaturas, nomeadamente os pagamentos do seguro de responsabilidade civil automóvel e do Imposto de Circulação e Camionagem.

6º

Deverá, assim, o Município substituir-se à proprietária no que concerne ao cumprimento das obrigações e deveres decorrentes da titularidade das viaturas.

7º

Para tal, deverá adaptar-se tudo o que se mostre necessário para o cumprimento das necessidades e deveres e outros que se mostrem devidos.

8º

E mais se adiante que todo e qualquer encargo que futuramente venha a incidir sobre os veículos objeto da declaração que ora se firma deverá ser total e integralmente suportado pelo Município.

9º

O Município aceita as condições supra expostas.

Feito em xx de maio de 2018, em dois originais.

Pela Valorsul, SA

Pelo Município de XX